

INTERESSADA:	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO – ABREU E LIMA/PE
ASSUNTO:	RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA:	CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO N° 09/2011	<i>Publicado no DOE de 16/09/2011 pela Portaria SE nº 6526/2011, de 15/09/2011</i>
PARECER CEE/PE N° 110/2011-CEB	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/08/2011

I – RELATÓRIO:

A Direção da Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo encaminha a este Conselho a documentação necessária ao Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Unidade de Ensino está localizada na Rua 195, nº 175 A, Caetés I, Abreu e Lima/PE.

Integram o processo os seguintes documentos:

- Solicitação de recredenciamento dirigido à presidência deste Conselho;
- Atos de criação da Mantenedora e identificação dos dirigentes;
- CNPJ e Certidões Negativas de Débitos com a Seguridade Social e para com o FGTS;
- Documento que comprove a ocupação legal do prédio;
- Atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000;
- Plantas das edificações e Atestado de suas condições de Habitabilidade e Segurança, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-PE;
- Regimento Escolar e Proposta;
- Política de Qualificação Docente, Técnico e Administrativo.

O processo ora em apreciação foi protocolado neste Conselho em 07/01/2011 sob nº 09/2011 e, em 11/03/2001, na Secretaria Executiva de Educação Profissional, sob protocolo nº475/2011.

O primeiro Relatório da Comissão de Especialistas foi emitido em 24/05/2011, com base num outro relatório de visita ocorrida em outubro de 2010. Como neste documento constam exigências, esta relatoria solicitou visita atualizada e a constatação do atendimento às exigências explicitadas no primeiro relatório.

A visita solicitada foi então realizada em 25 de julho de 2011, por uma Comissão de especialistas integrada por apenas duas técnicas:

- Maria do Carmo Silva Apolinário – Técnica Educacional
- Alice Rodovalho de Souza e Silva – Técnica SEEP.

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, cuja visita foi realizada em 25/07/2011, portanto, o único documento a ser analisado por esta relatoria, por ser atualizado, a Comissão afirma que a Instituição “apresenta documentação necessária ao Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE/PE nº 1/2005”.

Durante esta visita, a direção da entidade anexou os documentos ausentes do processo quando da entrada neste Conselho, como sejam: Certificado de Regularidade do FGTS e o Contrato de locação do imóvel.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar guardam coerência entre si. A Instituição oferece cursos integrantes do Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, bem como a Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, aprovado por este CEE/PE através do Parecer CEE/PE nº 127/2009-CEB.

Ainda de acordo com o Relatório emitido pela Comissão de Especialistas, a Instituição apresenta “boa estrutura física”, contando com:

- cinco salas de aula, amplas, arejadas, bem iluminadas e mobiliário adequado;
- biblioteca ampla com mobiliário adequado e acervo “aceitável”, catalogado e informatizado. A Comissão recomendou a aquisição do Código de Ética de Enfermagem junto ao COREN e, segundo a responsável técnica, a atualização do acervo desenvolve-se de acordo com a necessidade. Recomendamos a ampliação sistemática do acervo;
- laboratório de prática de Enfermagem amplo e bem equipado;
- o Laboratório de Informática funciona numa sala pequena com sete (07) computadores com acesso à internet. Recomendamos a aquisição de mais computadores, visando atender à demanda.

A Escola atende à Lei Federal nº 10.098/2000, referente à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nºs 3/2009 e 1/2011.

A Escola de Enfermagem São Camilo está localizada na Rua 195, nº 175 A, Caetés I, Abreu e Lima/PE.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de agosto de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente